CPL Fortaleza dos Nogueiras
002

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMADA - DFD

1. Identificação da Unidade Requisitante

Nos termos do art. 7º da lei nº 14.133/2021, conforme as normas que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, conjugado com as atribuições do Prefeito Municipal, definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Desta forma a unidade requisitante é a Chefia de Gabinete da Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

2. Introdução

O processo de contratação direta nos termos do inciso I do art. 72 da lei nº 14.133/2021, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

O planejamento da contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DFD). Este documento está sendo elaborado para colocar em prática a execução do planejamento orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no exercício financeiro de 2025.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da inexigibilidade de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso I, do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

3. Objeto

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante

CPL Fortaleza dos Nogueiras
003

todo o período do licenciamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras /MA, conforme termos e condições constantes nesse Termo de Referência.

4. Justificativa

A presente contratação direta de serviço de licenciamento do sistema de Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem justifica-se pela natureza eminentemente técnica dos serviços a serem prestados e pela necessidade de manutenção do sistema já implantado no município.

A contratação direta, neste caso, encontra amparo legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: Art. 74, III, letra "c": "*Art. 74:*

> *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*"

Verificando-se, portanto, ser possível a contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento do sistema Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem.

5. Descrição do Detalhada do Objeto

Prestação de Serviços de Licenciamento de Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento

6. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
004

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7. Encerramento

Diante do exposto, solicita-se que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria técnica, em conformidade com a legislação vigente.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de janeiro de 2025.

Maria José Coelho Costa
Chefe de Gabinete
Decreto 004/2025